



**URA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES** para atendimento no hospital municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, UPA-Unidade de Pronto Atendimento Ari Torres conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO RLZ  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | SETOR    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|----------|
| 1    | SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA, ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 053.024.041 | UN                | 30.000     | R\$ 0,24          | R\$ 7.200         | UPA      |
| 2    | SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, LUBRIFICADA, ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO EM LÁTEX, ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS, APROVADA PELO INMETRO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.  | 053.024.040 | UN                | 10.000     | R\$ 0,17          | R\$ 1.700,00      | HOSPITAL |
| 3    | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - EM NITRILO, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENCIA A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, ROTULO CONSTANDO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E N. LOTE      | 053.024.036 | CX                | 250        | R\$ 21,00         | R\$ 5.250,00      | HOSPITAL |
| 4    | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - EM NITRILO, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENCIA A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME,                                                                                     | 053.024.037 | CX                | 270        | R\$ 21,00         | R\$ 5.670,00      | HOSPITAL |





**URA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

|   | ROTULO CONSTANDO<br>PROCEDENCIA, DATA DE<br>FABRICACAO, DATA DE<br>VALIDADE E N. LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |    |     |           |              |          |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|-----------|--------------|----------|
| 5 | LUVA PARA PROCEDIMENTO<br>TAMANHO GRANDE - EM<br>NITRIL, ATOXICA, SEM<br>TALCO, MAS COM<br>LUBRIFICACAO, FORMATO<br>ANATOMICO, AMBIDESTRA,<br>NAO ESTERIL, AJUSTE<br>PERFEITO, RESISTENCIA A<br>TRACAO, COM BOA<br>SENSIBILIDADE TATIL,<br>TEXTURA UNIFORME,<br>ROTULO CONSTANDO<br>PROCEDENCIA, DATA DE<br>FABRICACAO, DATA DE<br>VALIDADE E N. LOTE         | 053.024.038 | CX | 150 | R\$ 21,00 | R\$ 3.150,00 | UPA      |
| 6 | GAZE HIDROFILA EM ROLO -<br>DE FIOS DE ALGODAO PURO E<br>BRANCO, ISENTOS DE<br>AZULANTE, COM 13 FIOS, 08<br>CAMADAS, 04 DOBRAS,<br>MEDINDO 91CM X 91M, BOM<br>ACABAMENTO, SEM FIOS<br>SOLTOS ENROLADA DE<br>FORMA CONTINUA E<br>UNIFORME, APRESENTACAO<br>CONFORME DEC. LEI 79094/77<br>COMBINADO COM O ART. 31<br>DA LEI 8078/90 - PESO ENTRE<br>480 E 500 G | 067.004.024 | UN | 300 | R\$ 28,83 | R\$ 8.649,00 | HOSPITAL |
| 7 | MALHA TUBULAR<br>ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10<br>CM, ROLO 25 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 999.001.003 | UN | 10  | R\$ 9,59  | R\$ 95,90    | UPA      |

**R\$ 31.714,90**

A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do Termo de Referência.

**1.2. Para essa contratação iremos também, caso necessário utilizar o Artigo 139 do decreto 110 de 31 de março de 2023: Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II - republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. § 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento. § 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.**

**1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

nº 10.818, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 05 dias contados da entrega da nota de empenho.

1.5 O custo estimado total da contratação para medicamentos é de **R\$ 31.714,90 ( Trinta e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de materiais médicos hospitalares ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde a fim de prestar assistência terapêutica na unidade de saúde e ao paciente, sendo:

a) Os itens serão para **HMTS – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e UPA - Unidade de Pronto Atendimento Ari Torres, farão parte do Pregão Eletrônico de Materiais médicos -hospitalares em fase de balizamento de preço.**

Ressaltamos que o presente processo de compra EMERGENCIAL se justifica pela falta de Registro de preços vigentes para insumos indispensáveis e essenciais ao funcionamento das unidades de médio e alta complexidade, de forma a não prejudicar as rotinas administrativas. Diante do exposto, entendemos estar perante de uma situação de URGÊNCIA.

Considerando os riscos envolvidos e que no momento não existe nenhuma alternativa legal para aquisição destes produtos se não a compra direta, amparada pela legislação em casos de urgência, uma vez que não possuímos processos licitatórios anteriores para estes itens, sendo esta a maneira inicial de garantir o fornecimento dos materiais visando a segurança dos pacientes acolhidos e dos profissionais, bem como nos amparando no fornecimento inicial enquanto nossa municipalidade tramita a inserção desses itens em novos processos licitatórios.

A farmácia do hospital Municipal, trabalha de forma a antecipar uma situação de total desabastecimento e prejuízo ao munícipes, por esse motivo enquanto não há processo licitatório, solicitamos nesse objeto de compra os itens para atender a demanda pelo período estimado de conclusão dos trâmites licitatórios do novo certame de materiais-hospitalares.

Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os materiais médico-hospitalares poderá levar riscos aos servidores, à saúde dos usuários do sistema único de saúde por meio dos atendimentos realizados por nosso município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

A) 1 Considerando que o objeto envolve a obtenção de produtos enquadrados como bens de consumo na categoria comum, de uso e fornecimento contínuo; considerando a impossibilidade de locação dos produtos ou do acesso ao bem por comodato atrelado a outro tipo de aquisição.

3.1 **Itens 1 e 2** trata-se de A seringa 10 ml e 5 ml com conexão Luer Lock, essa conexão garante uma vedação segura e evita vazamentos. Fabricada em polipropileno, estéril, cilindro transparente, atóxica e apirogênica, lubrificada, anel de retenção, êmbolo em látex, escala volumétrica demarcada em mililitros, O corpo da seringa é feito de plástico de alta qualidade, que é resistente a produtos químicos e fácil de limpar. Com certificação ISO 9001: Certificada pela norma ISO 9001 para garantir a qualidade e a segurança do produto.

**Itens 3, 4 e 5** são As luvas de nitrilo são um tipo de luva de proteção feita de nitrilo, um material sintético resistente a produtos químicos, óleos e solventes. Elas são projetadas para fornecer proteção contra substâncias perigosas e são amplamente utilizadas em diversas indústrias, incluindo saúde.

**O item 6** Consiste em compressa de gaze em rolo é um tipo de curativo utilizado para proteger e tratar feridas, cortes e lesões. É feita de gaze, um tecido poroso e absorvente, que é enrolado em um rolo para facilitar o uso. Gaze de algodão ou mistura de algodão e poliéster, rolo de alta capacidade de absorção de líquidos e secreções. Protege a ferida contra infecções e contaminações.

Já o **item 7** trata-se de malha tubular, pelo qual é um tipo de curativo utilizado para proteger feridas, lesões e queimaduras, além de permitir a imobilização segura e confortável de membros e articulações. É feita de um tecido tubular de malha, que é flexível e se ajusta ao formato do corpo. Composto de um tecido de malha de algodão ou mistura de algodão e poliéster, com uma alta flexibilidade para se ajustar ao formato do corpo. Permite a ventilação e a troca de ar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.1.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

4.3.1 Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

4.3.1.1 Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art. 75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de **05 dias**, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL/ CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 07:30 às 10:30 horas e 13:00 às 16:30 horas.

5.4 Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme ANVISA/ Ministério da Saúde; assim como certificado do INMETRO.

5.4.1 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.5 A empresa CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado. Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.30.36.00.0102000000-Materiais médico-hospitalares / Para o valor de R\$ 10.445,90

#### **ITENS 1; 5 e 7**

2309 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.36.00.0102000000-Materiais médico-hospitalares / Para o valor de R\$ 21.269,00

#### **ITENS 2;3; 4 e 6**

**TOTALIZANDO R\$ 31.714,90**

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, fica designado a Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). (Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023. Art. 21º caput).

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). (Portaria Municipal n.º 1125, de 31 de julho de 2024)

7.1.2. A CPFCAF acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.3. A CPFCAF anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a CPFCAF emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3. A CPFCAF informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a CPFCAF comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.4. A CPFCAF comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5. A CPFCAF verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a CPFCAF atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela CPFCAF, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. A CPFCAF comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Item II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **Menor Valor Unitário**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.3 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.3.1 LTDA, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento de seus administradores

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.5.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE  
MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.”

**9.2 DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD:**

9.2.1 A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

Tangará da Serra 13 de Fevereiro de 2025

**Wellington Rossiter Bezerra**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Daiana Ciriaco da Silva**

**Farmacêutica Hospitalar**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 639E-DB72-0C0E-ABF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANA CIRIACO DA SILVA (CPF 002.XXX.XXX-83) em 13/02/2025 09:09:54 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 13/02/2025 09:14:57 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/639E-DB72-0C0E-ABF4>



## JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica a urgência na contratação decorrente da necessidade de itens para a proteção, manutenção e prevenção da saúde.

A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de materiais médicos hospitalares ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde a fim de prestar assistência terapêutica na unidade de saúde e ao paciente, sendo:

A aquisição dos itens 1 e 2, são Seringa hipodérmica de 05 e 10 ml, bico luer lock, sem agulha, A compra de seringas Luer Lock é fundamental para garantir a segurança e eficácia dos procedimentos médicos no hospital.

Já para a aquisição de luva para procedimento nos tamanhos pequeno, médio e grande, itens 3,4 e 5 – Luvas em nitrilo P, M E G, são um dispositivo médico essencial para proteger os profissionais de saúde e os pacientes contra infecções, contaminações, protege de substâncias químicas e produtos de limpeza, reduzindo o risco de lesões e doenças ocupacionais. A compra dessas luvas é fundamental para garantir a segurança e eficácia dos procedimentos médicos. A falta do material na instituição, acarreta ao risco de exposição no ambiente hospitalar, não só para o paciente como também para os profissionais da saúde.

Já o item 6 – Gaze hidrofila em rolo – As compressas de gaze tipo queijo são um material de curativo essencial para o tratamento de feridas, lesões e queimaduras. A compra dessas compressas é fundamental para garantir a disponibilidade de materiais de curativo de qualidade para os pacientes, controle de hemorragias e sangramentos, além de proteção de feridas e lesões

A aquisição de compressa de gaze é essencial para garantir a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados pelo hospital. Além disso, a disponibilidade desses materiais é fundamental para reduzir o risco de infecções e complicações, melhorar a eficácia dos tratamentos e procedimentos, e garantir a segurança e conforto dos pacientes.

Quanto ao item 7 – Malha tubular ortopédica, algodão, ficou fracassado no certame 073/2024. Considerando que esse item é de expressa necessidade ao setor de imobilização, pois permite a imobilização segura e confortável de membros e articulações. A compra dessas malhas é fundamental para garantir a disponibilidade de materiais de qualidade para os pacientes. Indicado como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica na qual minimiza a ocorrência de irritação e alergia no da Atadura Gessada.

Ressaltamos que o presente EMERGENCIAL se justifica pela falta de Registro de preços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO**

vigentes para insumos indispensáveis e essenciais ao funcionamento das unidades de médio e alta complexidade, de forma a não prejudicar as rotinas administrativas. Diante do exposto, entendemos estar perante de uma situação de URGÊNCIA.

Considerando os riscos envolvidos e que no momento não existe nenhuma alternativa legal para aquisição destes produtos se não a compra direta, amparada pela legislação em casos de urgência, uma vez que não possuímos processos licitatórios anteriores para estes itens, sendo esta a maneira inicial de garantir o fornecimento dos materiais visando a segurança dos pacientes acolhidos e dos profissionais, bem como nos amparando no fornecimento inicial enquanto nossa municipalidade tramita a inserção desses itens em novos processos licitatórios.

A farmácia do hospital Municipal, trabalha de forma a antecipar uma situação de total desabastecimento e prejuízo aos munícipes, por esse motivo enquanto não há processo licitatório, solicitamos nesse objeto de compra os itens para atender a demanda pelo período estimado de conclusão dos trâmites licitatórios do novo certame de materiais-hospitalares.

Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os materiais médico-hospitalares poderá levar riscos aos servidores, à saúde dos usuários do sistema único de saúde por meio dos atendimentos realizados por nosso município.

**Tangará da Serra, 13 de fevereiro de 2025.**

---

**Wellington Rossiter Bezerra**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Daiana Ciriaco da Silva**  
**Farmacêutica Hospitalar**

Assinado por 2 pessoas: DAIANA CIRIACO DA SILVA e WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/639E-DB72-0C0E-ABF4> e informe o código 639E-DB72-0C0E-ABF4







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 639E-DB72-0C0E-ABF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANA CIRIACO DA SILVA (CPF 002.XXX.XXX-83) em 13/02/2025 09:09:54 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 13/02/2025 09:14:57 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/639E-DB72-0C0E-ABF4>